EDITAL Nº 023/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROJETO PARTIU IF EDIÇÃO 2026 - MODALIDADE PRESENCIAL

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o Projeto de Extensão Partiu IF 2ª edição, objeto do Contrato nº 11/2025 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna público o presente edital do **Processo Seletivo de alunos para preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição do IFPA** – Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), disciplinado pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Partiu IF é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), propõe-se a promover a inclusão educacional de jovens provenientes de escolas públicas, com ênfase em grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental matriculados em escolas públicas e que pertença ao público alvo da Lei nº 12.711/2012. O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando-os para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

1.2 Neste edital serão ofertadas 160 vagas para estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública e pertencente a grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõe o público-alvo da Lei nº12.711 de 2012, ou seja, estar cursando integralmente o ensino fundamental em escola da Rede Pública; os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; os auto declarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e pessoa com deficiência nos municípios participantes da oferta.

2. OFERTA DO CURSO

2.1 A oferta deste curso é fundamentada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e na Portaria MEC nº 1.169/2024 (Programa Partiu IF), que promovem equidade educacional e priorizam o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas **que estejam matriculados no ensino regular, que tenham estudado todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; auto declarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.**

2.1.1 o conceito de ensino regular está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996. Essa lei estabelece as diretrizes gerais para a educação no país e define o ensino regular como aquele que segue o currículo padrão e as etapas de ensino estabelecidas, como Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2.1.2 O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando os alunos para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

2.2 As aulas serão ofertadas na modalidade **PRESENCIAL**, conforme disposto no Quadro 1, em dias estabelecidos pela Coordenação Pedagógica Local, podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades institucionais.

Quadro 1. O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	LOCAL DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO
40	**IFPA CAMPUS BELÉM**	**320 h**	Avenida Almirante Barroso, 1155 Marco. **Belém - PA**	**Tarde** 14:00 as 18:00
40	**IFPA CAMPUS BREVES**	**320 h**	Rua Antônio Fulgencio s/n Bairro: Parque Universitário. **Breves - PA**	**Tarde** 14:00 as 18:00
40	**Escola Municipal de Ensino Fundamental ANTÔNIO GONZAGA BARROS**	**320 h**	R. Riomar Tapajós Virgulino Lages - Bom Remédio. **Itaituba - PA**	**Manhã** 08:00 as 12:00
40	**IFPA CAMPUS ÓBIDOS**	**320 h**	Rodovia PA-437, KM 02, S/N. **Óbidos - PA**	**Manhã** 08:00 as 12:00

2.3 O Curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição é GRATUITO. O(a) estudante receberá auxílio de 8 parcelas de R$200,00 (duzentos reais), para auxiliar no transporte e alimentação.

2.3.1 Para receber o auxílio o(a) estudante precisa participar das aulas e das atividades pedagógicas propostas pela equipe pedagógica, docentes e monitores das disciplinas, conforme os horários previamente agendados.

2.3.2 Para receber o valor do auxílio o(a) estudante precisa alcançar a exigência mínima de **75% de frequência mensal** na formação teórica e prática do curso.

2.3.3 Para receber a bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente ou conta poupança em seu próprio nome. Caso não apresente os dados bancários válidos e vinculados ao estudante dentro do período de vigência de 8 (oito) meses do curso, perderá o direito ao recebimento das bolsas.

2.3.3 Não serão aceitas contas de natureza social (Bolsa Família, Caixa Tem, entre outras), NG.CASH, conta salário e conta conjunta. Não serão efetuados depósitos em conta salário nem em contas de terceiros, ainda que sejam responsáveis legais pelo menor.

2.3.4 Caso o(a) estudante desista, ele(a) só terá direito ao pagamento do mês que participou do curso, obedecendo o critério de, no mínimo, 75% de frequência.

2.4 O não atendimento das normas deste edital implicará na perda da vaga.

2.5 O Curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição terá carga horária de 320 horas, a formação a ser ofertada no âmbito do Projeto Partiu IF será dividida em dois eixos:

Eixo Básico e Eixo Suplementar.

2.6 As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos nos itens 2.1 e 7 deste edital.

2.7 As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição, sendo feita a seleção a partir de sorteio no Campus que o candidato se inscreveu, o endereço consta no quadro 1 deste edital.

2.8 O período previsto para realização do curso será de 23/03/2026 a 30/11/2026.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

3.1 São requisitos para concorrer no curso Partiu IF 2ª Edição, do IFPA:

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública;

3.1.2 Ter cursado **todos** os anos anteriores do Ensino Fundamental exclusivamente em escola pública;

3.1.3 Cursar o ensino regular, conforme disposto nos itens 2.1 e 2.1.1.

3.1.4 Realizar a inscrição de forma online no link fornecido no item 6.2 deste edital.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos(as) estudantes será realizada em 3 (três) etapas:

4.1.1 I - Análise documental;

II - Sorteio Eletrônico;

III - Procedimento de Heteroidentificação – para candidatos(as) EP+PPI e EP+Q, conforme classificação na lista do sorteio.

5. DAS VAGAS E REGRAS

5.1 Quantitativo de vagas e grupos (público-alvo, conforme estabelece o Art. 5º da Portaria Nº1.169/2024 – PARTIU IF).

Quadro 2. Quantitativo de Vagas e Grupos

CAMPUS	EP (Escola Pública) Nº de vagas (25%)	EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda) Nº de vagas (25%)	EP+PPI (Escola Pública + Preta, Parda e Indígena) Nº de vagas (42,5%)	EP+Q (Escola Pública + Quilombola) Nº de vagas (2,5%)	EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência) Nº de vagas (5%)
Campus Belém	10	10	17	1	2
Campus Breves	10	10	17	1	2

Campus Itaituba	10	10	17	1	2
Campus Óbidos	10	10	17	1	2

Quadro 3. Descrições e Explicações dos Grupos de Vagas

SIGLA	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
EP	Escola Pública	Candidatos que, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
EP+BR	Escola Pública + Baixa Renda	Candidatos, **baixa renda -** ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo **- e ter cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
EP+PPI	Escola Pública+Preto, Pardo e Indígena	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
EP+Q	Escola Pública + Quilombola	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, **que tenham cursado Integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).** **Definição de Quilombolas:** São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
EP + PcD	Escola Pública + Pessoa com Deficiência	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). **Definição de Pessoa com Deficiência:** Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5 Estudantes de Escolas Públicas são aqueles que **cursaram integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas, desde o primeiro até o nono ano do fundamental.

5.5.1 Não se enquadram neste requisitos alunos com bolsas integrais em escolas particulares; alunos de instituições de ensino sem fins lucrativos e outras escolas com parceria público-privado que não seja reconhecida como escola pública.

5.5.2 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.

5.5.4 Não poderão concorrer a este edital alunos bolsistas de escolas particulares ou alunos de Fundações.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

6.2 Para realizar a inscrição de forma online o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/EoQwUJkWNv8bvh598 e anexar ao formulário a documentação completa, **em arquivo único em PDF**, exigida no item 7.1 (quadro 4) deste edital.

6.3 Anexar todos os documentos exigidos conforme o item 7.1 (quadro 4).

6.4 O(a) candidato(a) não poderá ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFPA.

6.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos nos itens 2.1 e 7.1 (quadro 4).

6.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD), cujo perfil permite mais de uma opção para estas vagas, **deverá eleger somente um dos grupos** (EP+BR ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo seletivo.

6.7 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destes grupos e passará a concorrer em vagas do grupo EP (Escola Pública).

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão **anexar documentos exigidos,** de acordo com a cota escolhida, obrigatoriamente em arquivo ÚNICO no formato PDF.

Quadro 4. Documentação para cada Grupo de Cotas

EP	1 Rg(Frente e verso) ou Certidão de Nascimento; 2 CPF; 3 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 4 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno **tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**. Preencher o "Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública" (Anexo I) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 5 - Preencher o formulário de inscrição eletrônico no link https://forms.gle/EoQwUJkWNv8bvh598
EP+BR	1 – Rg (Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 – CPF; 3 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 4 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno **tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**. Preencher o "Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública" (Anexo I) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 5 - Preencher o formulário de inscrição eletrônico no link https://forms.gle/EoQwUJkWNv8bvh598 5 - Ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo. 6 - Apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado no último ano (2025)* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor dos Programas Sociais ou poderá ser obtida por meio do link: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home
EP+PPI	1- Rg(Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2- CPF; 3 Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 4 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno **tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**. Preencher o "Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública" (Anexo I) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 5 - Preencher o formulário de inscrição eletrônico no link https://forms.gle/EoQwUJkWNv8bvh598 6 Apresentar a Autodeclaração Étnica/Indígena (Anexo III) e Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo IV) – Apenas para os candidatos Indígenas; 7 Apresentar Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo II) – Apenas para os candidatos Pretos e Pardos; **OBSERVAÇÃO:** Os candidatos deste grupo passarão pela Comissão de Heteroidentificação e para continuar concorrendo à vaga neste grupo precisarão ser deferidos por esta comissão: I. **Se autodeclarado indígena**: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos (Anexos III e IV) apresentados pelo(a) candidato(a); II. **Se autodeclarado preto ou pardo:** O(a) candidato(a) passará por uma BANCA

	INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.
EP+Q	1 - Rg(Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 CPF; 3 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 4 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno **tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**. Preencher o "Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública" (Anexo I) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 5 - Preencher o formulário de inscrição eletrônico no link https://forms.gle/EoQwUJkWNv8bvh598 6 - Apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Anexo V); Observação: A Comissão de Heteroidentificação analisará o documento (Anexo V) apresentado pelo e (a) candidato(a);.
EP+PcD	1 - Rg(Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 – CPF; 3 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 4- Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno **tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).** Preencher o "Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública" (Anexo I) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura; 5 - Preencher o formulário de inscrição eletrônico no link https://forms.gle/EoQwUJkWNv8bvh598 6 - Laudo Médico. 7 - Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.2 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, conforme descrito acima, acarretará o indeferimento da documentação do(a) candidato(a) no resultado preliminar.

7.3 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos que comprovam que **tenham cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)** e os demais documentos solicitados neste edital serão desclassificados(as) no resultado final.

7.4 **Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que estudam no mesmo turno das atividades do curso FIC Partiu IF.**

7.5 A seleção dos(as) candidatos(as) observará o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação dentro do grupo escolhido.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Nesta etapa serão analisados os documentos enviados na inscrição, conforme item 7.1 (Quadro 4) do edital.

8.2 O(a) candidato(a) que tiver a documentação indeferida no resultado preliminar da análise documental poderá apresentar os documentos pendentes durante o período destinado à interposição de recursos e envio de documentação complementar, conforme previsto no cronograma. Caso a pendência seja sanada, a situação será alterada para "Deferido". Caso contrário, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.3 O(a) candidato(a) com documentação pendente deverá encaminhar a documentação através do e-mail partiuif@ifpa.edu.br, no período constante no cronograma.

8.4 Na data do resultado final da análise documental, será divulgado o resultado com a lista de estudantes aptos(as) a participar do sorteio.

8.5 O(a) candidato(a) que tiver sua documentação deferida, estará classificado(a) para o sorteio.

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: https://faepi.org/editais-2026/ responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SORTEIO

9.1 O resultado final da análise documental será divulgado conforme previsto no cronograma, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

9.2 Após a publicação do resultado final da análise documental, será divulgada uma listagem contendo somente os(as) candidatos(as) aptos(as) a participar do sorteio.

9.3 Participarão do sorteio apenas os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação deferida.

9.4 As listas serão organizadas por ordem alfabética, e cada nome receberá uma numeração correspondente à sua posição na listagem.

9.5 No mesmo documento que apresentará os(as) candidatos(as) aptos(as) ao sorteio, constarão também as informações sobre o local, horário de sua realização e link do site onde o vídeo do sorteio ficará disponível.

9.6 O sorteio ocorrerá por grupo, sendo que todos(as) participantes deverão compor a lista do grupo EP (Escola Pública), de acordo com a ordem do sorteio. Após haverá o sorteio do grupo que compõe a lista EP+BR; em seguida o sorteio dos que compõem a lista EP+PPI; o sorteio dos que compõem a lista EP+Q e por fim o sorteio dos que compõem a lista EP+PcD.

9.7 Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para as vagas serão colocados(as) em uma lista de espera de acordo com a sequência estabelecida pelo sorteio.

9.8 Se o sorteio não ocorrer de forma presencial, ele deve ser registrado em vídeo e divulgado através dos canais oficiais de comunicação da instituição.

9.9 O sorteio não será realizado se o número de inscritos for menor ou igual ao total de vagas disponíveis, seja no geral ou dentro de um grupo específico.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 A autodeclaração étnica INDÍGENA, Declaração de pertencimento Étnico Indígena e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

10.2 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.

10.3 O(a) candidato(a) deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.

10.4 A heteroidentificação não poderá ser feita por meio de representação ou procuração. **A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória de forma PRESENCIAL.**

10.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas no grupo EP+PPI. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.

10.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

10.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

10.9 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

10.10 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).

10.11 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo grupo EP+PPI. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados(a).

10.12 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

10.13 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.

10.14 Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo VI) e encaminhar para o e-mail partiuif@ifpa.edu.br, da coordenação, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

10.15 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos ou Pardos do grupo EP+PPI até que o quantitativo de vagas para este grupo seja preenchido, portanto cabe ao candidato(a) acompanhar a lista e as convocações no site https://faepi.org/editais-2026/

11. DOS RECURSOS

11.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma das etapas do processo seletivo, por meio do encaminhamento do formulário constante no (Anexo VI) para o e-mail partiuif@ifpa.edu.br com cópia para editais@faepi.org

11.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

11.4 Os resultados dos recursos serão publicados na área do Edital no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 Os(as) candidatos(as) contemplados(as) no sorteio terão suas matrículas registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), utilizando-se os mesmos documentos apresentados no ato da inscrição, além um termo de ciência e compromisso, ambos fornecidos pela coordenação do Partiu IF.

12.2 O período de matrícula ocorrerá conforme previsto no cronograma do Edital.

12.3 As matrículas ocorrerão presencialmente, no horário e local que consta no quadro 1.

12.4 Os candidatos que não comparecerem com seus responsáveis legais para realização da matrícula perderão o direito à vaga.

12.5 No momento da matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Ciência, preenchido e assinado pelo estudante e seu responsável legal. Se o responsável não for pai ou mãe, é necessário anexar um comprovante legal que demonstre a responsabilidade sobre o estudante.

b) Comprovante Bancário que contenha os dados referente a nome do banco, agência, conta, nome completo do titular da conta, conta corrente ou poupança.

12.6 Caso o(a) estudante não tenha conta bancária válida no ato da matrícula, o mesmo deverá ser apresentado no prazo de até 8 meses.

12.7 **O(a) estudante matriculado(a) que não comparecer na primeira semana letiva será substituído(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.**

12.3 Caso o(a) estudante selecionado(a) desista do curso, outro(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para ocupar a vaga, **até a data máxima prevista no cronograma.**

13. DA MIGRAÇÃO DAS VAGAS

13.1 Quando um grupo tiver vagas sobrando e não houver candidatos(as) suficientes, essas vagas serão realocadas para outro grupo.

13.1.2 Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas para egressos de escolas públicas, a vaga será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: **EP+BR, EP+PPI, EP+Q, EP+PcD, EP.**

13.1.3 Se não houver candidatos(as) nas listas de reserva de grupos de vagas, as vagas restantes do curso serão alocadas para o grupo Escola Pública (EP).

13.2 Se não houver candidato(a) algum(a) em lista de espera em nenhum dos grupos de vagas, as vagas não preenchidas serão consideradas residuais e serão preenchidas por meio de **CHAMADA PÚBLICA.**

13.2.1 Para a chamada pública de novas inscrições, serão aplicados os mesmos pré-requisitos e regras deste Edital.

13.3 A migração de vagas poderá acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	02/02/2026
Período de Impugnação do Edital	03/02/2026
Resultado da Impugnação do Edital	04/02/2026
Período das Inscrições	04/02/2026 a 20/02/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	24/02/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Documental e envio de documentação complementar.	25/02/2026
Resultado do Recurso da Análise Preliminar Documental	27/02/2026
Resultado Final da Análise Documental e Publicação da Lista para realização do Sorteio	27/02/2026
Realização do Sorteio	02/03/20206
Resultado Preliminar do Sorteio	03/03/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar do Sorteio	04/03/2026
Resultado do Recurso do Sorteio	05/03/2026
Resultado Final do Sorteio	05/03/2026
Convocação para Banca de Heteroidentificação	05/03/2026
Realização das Bancas de Heteroidentificação	06 e 07/03/2026
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	09/03/2026
Recurso do Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	10/03/2026
Resultado do Recurso Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	11/03/2026
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação	11/03/2026
Resultado Final do Certame	11/03/2026
Convocação dos estudantes selecionados nas vagas	11/03/2026
Período para realização da matrícula presencial	12 à 17/03/2026
Início das Aulas (previsão)	23/03/2026
Última chamada para lista de espera	25/04/2026
Encerramento do Curso (previsão)	Até final de novembro de 2026

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato reconhece estar ciente das instruções deste Edital e concorda expressamente com seus termos.

15.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: https://faepi.org/editais-2026/

15.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou

grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudar e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFPA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFPA, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

15.6 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) e seu responsável legal autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pela Instituição, em fotos, vídeos e outros registros feitos durante as etapas do certame e em atividades institucionais, para fins exclusivamente educativos, culturais e de divulgação, sem limite de prazo e sem qualquer ônus.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição**.

15.8 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) e seu/sua responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão pelo *e-mail* partiuif@ifpa.edu.br.

15.9 A certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA;
Anexo II - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA;
Anexo III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA;
Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA;
Anexo VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Manaus, 02 de fevereiro de 2026

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral da FAEPI
Resolução n.º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA

A Escola _____, declara para os devidos fins que o aluno(a)_____, Portador do RG Nº _____, nascido(a) em ____/____/_____, no Município de_____ Estado_____, está no 9º ano do Ensino Fundamental.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública:

( )Sim ou ( ) Não.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA (APENAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato),CPF_____, candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro_____ (PRETO/PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital n° xxxx/2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do declarante

_____

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Por taria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

( )DEFERIDO **( )INDEFERIDO**

MOTIVAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO

_____, _____de_____de 2026.

Assinaturas dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

1-

2 -

3 -

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

Eu,_____,
abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/____, no município de _____do Estado do(e)_____,filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº_____, residente e domiciliado em _____,
CEP: _____, declaro-me INDÍGENA, da Etnia: _____ , estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

_____, _____**de**_____**de 2026.**

_____

Assinatura do declarante

_____

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA
(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena_____(nome do povo indígena), DECLARAM que _____(nome completo do candidato(a), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente ao Povo_____(nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na coomunidade indígena_____(nome da comunidade onde reside) ,_____localizada no município de_____, _____(Estado)

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

Liderança Comunitária I:

Nome Completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: . _____/_____/2026

Liderança comunitária II:

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: . _____/_____/2026

Liderança comunitária III

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: . _____/_____/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (APENAS PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS)

Eu, _____(nome do candidato), CPF:_____candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento___/ /____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona_____(urbana/rural), do município de_____, Estado do_____ , endereço:_____, onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital n°___ ___/_____/2026, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:

Nome Completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .
_____/_____/2026

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .
_____/_____/2026

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .
_____/_____/2026

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG: CPF Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .

_____/_____/2026

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS(AS) PARA CURSOS FIC – PARTIU IF EDIÇÃO 2026 IFPA

Eu,_____, CPF nº_____,
apresento recurso junto à Direção Geral do Campus xxx do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é: (explique abaixo a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Observação:para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:)

Em_____,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)